

LEI Nº 2134/2006, DE 26 DE ABRIL DE 2006.

“Concede abono pecuniário provisório aos servidores do Poder Executivo de Catiguá-SP e dá outras providências”

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2006, conforme autógrafa nº 12/2006, de 25 de abril de 2006, e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado a título de ganho eventual, um abono pecuniário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser concedido a cada servidor público ativo, inativo e pensionista do Poder Executivo de Catiguá no mês de abril/2006, juntamente com a competência salarial do respectivo mês.

§ 1º - O abono criado a ser concedido conforme trata o artigo 1º é de caráter eventual e transitório, será pago juntamente com o salário mensal do servidor, porém não integrará o mesmo, não recaindo encargos na forma do item 7, letra “e” do § 9º do art. 28 da Lei 8.212/91.

§ 2º- A incidência do abono previsto no artigo anterior obedecerá aos dispositivos constantes da Constituição Federal, observando-se, em especial, ao inciso XIV do art. 37.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 26 de abril de 2006.-

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete